

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 4.776, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017

"Acrescenta-se § 1º ao art. 2º do Decreto nº 4.774, de 07 de dezembro de 2017, renumerando-se os demais"

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Acrescenta-se § 1º ao art. 2º do Decreto nº 4.774, de 07 de dezembro de 2017, com a seguinte redação, renumerando-se os demais:

"Art. 2° (...)

§ 1º A totalidade do montante dos débitos referentes ao tributo a ser parcelado, de que tratam os parágrafos 5º e 6º do art. 1º da Lei Complementar nº 2, de 23 de novembro de 2017, poderá ser apurada por exercício, cabendo ao contribuinte optar por quais exercícios integrarão o REFIS 2017."

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Carapicuíba, 08 de dezembro de 2017.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES MARCOS NEVES Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do Município no endereço: www.carapicuiba.sp.gov.br.

BRUNA BORGHETTI CAMARA FERREIRA ROSA Secretária de Assuntos Jurídicos